



LEI N.º 1.667
DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 3.066.517,04 (três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) relativos a despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2014 devidamente canceladas, cujos valores serão empenhados no corrente exercício de 2015, na conformidade com as classificações e codificações estabelecidas abaixo:

A) Construção de casas “CDHU” no valor de **R\$ 2.798.501,42 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.018		Obras e Instalações – 02.100.12	2.798.501,42

B) A recomposição asfáltica em CBUQ, no valor de **R\$ 268.015,62 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinze reais e sessenta e dois centavos)**, classificada e codificada como segue:

	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009		Obras e Instalações – 01.110.00	22.165,62
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009		Obras e Instalações – 02.100.02	245.850,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais especiais, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força das transferências de recursos conveniados junto ao Governo Federal e Estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor total de até R\$ 600.858,08 (seiscentos mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) relativos a despesas não processadas em 2014 devidamente canceladas, cujos valores serão empenhados no corrente exercício de 2015, na conformidade com as classificações de dotações abaixo:

- A) Construção "CRECHE", no valor de R\$ 398.379,26 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), classificada e codificada como segue:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.01	CRECHE MUNICIPAL		
093 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 02.200.07		398.379,26

- B) A construção da Praça Jardim José Paulo Noceira, no valor de R\$ 99.495,04 (Noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), classificada e codificada como segue:

02.06.05	SETOR DE PARQUES E JARDINS		
176 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.006	Obras e Instalações – 05.100.13		99.495,04

- C) A Reforma e Ampliação "UBS", no valor de R\$ 102.983,78 (Cem e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), classificada e codificada como segue:

02.07.00	DEPT DE SAUDE E ASSISTÊNCIA		
02.07.01	SETOR DE SAUDE		
199 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 01.310.00		22.900,37
199 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 05.300.16		80.083,41



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais suplementares, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força das transferências de recursos conveniados junto ao Governo Federal e Estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1663 de 14 de novembro de 2014, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2015, bem como, nas modificações anteriores.


Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 23 de janeiro de 2015.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe Seção